

PUBLICADO DOM 23/05/2002

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 434/01

De autoria do nobre Vereador Farhat, a propositura em exame visa a acrescentar à Lei nº 12.410, de 03/07/97, que instituiu a Semana do Voluntariado, atividades a serem desenvolvidas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, tais como: programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais, programas de limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas, programas de preservação cultural e de resgate da memória histórica, programas e atividades para a 3ª idade em casas de repouso ou hospitais, programas de recreação em hospitais, creches, orfanatos e afins.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, às fls. 6/7, seu parecer, opinando pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo que teve por finalidade atender à solicitação do nobre Autor (fls. 4, verso), acrescentando o conteúdo de seu projeto a lei já existente (12.410/97) que trata de assunto semelhante.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao analisar o pretendido pelo nobre Autor, considera a matéria plenamente justificada, tendo em conta que as atividades a serem desenvolvidas nas escolas, durante a Semana do Voluntariado, englobarão assuntos variados, de interesse para diversos segmentos sociais, como os ambientalistas, os idosos e os preservacionistas. Todas essas atividades trarão, certamente, benefícios incomensuráveis não só para os voluntários participantes da Semana, mas também para toda a comunidade.

Desse modo, nosso parecer não pode deixar de ser favorável à matéria em apreço, mas na conformidade do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/10/01

Beto Custodio - Presidente

Cláudio Fonseca- Relator

William Woo

Raul Cortez

PUBLICADO DOM 24/05/2002

PARECER 1313/01 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 434/01

De autoria do nobre Vereador Farhat, a propositura em exame visa a acrescentar à Lei nº 12.410, de 03/07/97, que instituiu a Semana do Voluntariado, atividades a serem desenvolvidas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, tais como: programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais, programas de limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas, programas de preservação cultural e de resgate da memória histórica, programas e atividades para a 3ª idade em casas de repouso ou hospitais, programas de recreação em hospitais, creches, orfanatos e afins.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, às fls. 6/7, seu parecer, opinando pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo que teve por finalidade atender à solicitação do nobre Autor (fls. 4, verso), acrescentando o conteúdo de seu projeto a lei já existente (12.410/97) que trata de assunto semelhante.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao analisar o pretendido pelo nobre Autor, considera a matéria plenamente justificada, tendo em conta que as atividades a serem desenvolvidas nas escolas, durante a Semana do Voluntariado, englobarão assuntos variados, de interesse para diversos segmentos sociais, como os ambientalistas, os idosos e os preservacionistas. Todas essas atividades trarão, certamente, benefícios incomensuráveis não só para os voluntários participantes da Semana, mas também para toda a comunidade.

Desse modo, nosso parecer não pode deixar de ser favorável à matéria em apreço, mas na conformidade do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/10/01

Beto Custodio - Presidente

Cláudio Fonseca- Relator

William Woo

Raul Cortez